

DECISÕES JUDICIAIS QUE RESULTARAM EM AJUSTES NA CONTABILIZAÇÃO DO MERCADO DE CURTO PRAZO – MCP – OPERAÇÕES RELATIVAS A FEVEREIRO/16

1. Lim 0002354-76.2013.4.01.0000DF - Agravo de Instrumento nº 000235476-2013-4.01.000/DF, interposto nos autos da Ação Ordinária nº 6040077.2012.4.01.3400, em trâmite na 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, ajuizada por **New Energy Options Geração de Energia S.A.** em face da **Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e ELETROBRÁS.**

Objeto do Ajuste: Ajuste inserido em atendimento à decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 000235476-2013-4.01.000/DF, interposto nos autos da Ação Ordinária nº 604007720124013400, ajuizada por New Energy Options Geração de Energia S.A. em face da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e ELETROBRÁS em trâmite na 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos seguintes termos: *"Com estas considerações e tendo em vista que a tutela pretendida se ajusta às hipóteses do art. 558, CPC, defiro o pedido de antecipação de tutela recursal, sob a rubrica de efeito suspensivo, para determinar que a ANEEL mantenha a agravante no PROINFA, bem assim, para que a ELETROBRAS efetue os pagamentos previstos de acordo com os CCVE, autorizando, ainda, que a recorrente efetue o faturamento nos termos pactuados no contrato, até o pronunciamento definitivo da Turma Julgadora."*

As providências operacionais para o cumprimento da decisão judicial estão descritas na deliberação constante da 688ª reunião do Conselho de Administração da CCEE, realizada em 22.08.2013.

Agentes Impactados: Esse ajuste impacta a crédito o Agente de Contabilização de Energia do PROINFA (ACEP) e a débito o agente NEW ENERGY. Todos os demais agentes da CCEE foram impactados devido à alteração na modulação dos contratos do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia - PROINFA e Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado - CCEAR.

2. Liminar n 502308723.2015.4.04.0000 Item AI Fev16 - Agravo de Instrumento nº 502308723.2015.4.04.0000, interposto em ação judicial movida pela **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE** em face da **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL** e do **OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS**, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

As providências operacionais para o cumprimento da decisão judicial estão descritas na deliberação constante da 813ª reunião do Conselho de Administração da CCEE, realizada em 21.07.2015.

Objeto do Ajuste: Ajuste inserido para atendimento da seguinte decisão judicial: *"Ante o exposto, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal, nos termos do disposto no art. 527, III do Código de Processo Civil, para determinar aos agravados que deem imediato cumprimento à Portaria nº 140 da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do MME (que diminui a garantia física do empreendimento de 303,5 MWm para 258,2 MWm), bem como para determinar que o ONS, desde já, promova o despacho de conformidade com a nova garantia física e para que a ANEEL determine às distribuidoras (Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica - CEEE, Companhia Energética do Piauí - CEPISA, Celg Distribuição S.A., e Companhia Energética de Alagoas - CEAL), que, de forma imediata, considerem, para todos os efeitos, a acordada redução bilateral (realizada pelos aditamentos aos contratos CCEARs originais) dos montantes contratados, inclusive e sobretudo, no que diz respeito à contabilização para efeito de cálculo da remuneração da CGTEE e das penalidades."*

Agentes Impactados: Esse ajuste impacta a crédito o agente CGTEE e a débito os agentes CEAL, CELG, CEPISA e CEEE DISTRIB no mês de Fevereiro/2016.

2.1. Liminar n 502308723.2015.4.04.0000 Item AII Fev16 - Agravo de Instrumento nº 502308723.2015.4.04.0000, interposto em ação judicial movida pela **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE** em face da **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL** e do **OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS**, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

As providências operacionais para o cumprimento da decisão judicial estão descritas na deliberação constante da 813ª reunião do Conselho de Administração da CCEE, realizada em 21.07.2015.

Objeto do Ajuste: Ajuste inserido para atendimento da seguinte decisão judicial: *"Ante o exposto, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal, nos termos do disposto no art. 527, III do Código*

de Processo Civil, para determinar aos agravados que deem imediato cumprimento à Portaria nº 140 da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do MME (que diminui a garantia física do empreendimento de 303,5 MWm para 258,2 MWm), bem como para determinar que o ONS, desde já, promova o despacho de conformidade com a nova garantia física e para que a ANEEL determine às distribuidoras (Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica – CEEE, Companhia Energética do Piauí – CEPISA, Celg Distribuição S.A., e Companhia Energética de Alagoas – CEAL), que, de forma imediata, considerem, para todos os efeitos, a acordada redução bilateral (realizada pelos aditamentos aos contratos CCEARs originais) dos montantes contratados, inclusive e sobretudo, no que diz respeito à contabilização para efeito de cálculo da remuneração da CGTEE e das penalidades.”

Agentes Impactados: Esse ajuste impacta a débito o agente CGTEE e a crédito os agentes CEAL, CELG, CEPISA e CEEE DISTRIB no mês de Fevereiro/2016.

3. Liminar nº 100045203.2015.4.01.0000 – Agravo de Instrumento nº 1000452-03.2015.4.01.0000, interposto pela **NORTE ENERGIA S.A. (NESA)** em face de decisão tirada dos autos do Mandado de Segurança nº 1001928-61.2015.4.01.3400, em trâmite na 14ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, impetrado em face do **DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL** e Medida Cautelar Inominada nº 1001783-20.2015.4.01.0000, ajuizada pela **NESA**, em trâmite no Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

As providências operacionais para o cumprimento da decisão judicial estão descritas na deliberação constante das reuniões 854ª e 862ª do Conselho de Administração da CCEE, realizadas, respectivamente, em 26.02.2016 e 05.04.2016.

Objeto do Ajuste: Ajuste inserido para atendimento da decisão judicial, proferida nos seguintes termos: “Pelo exposto, indefiro o pedido da ANEEL formulado na petição cadastrada no evento nº 122180, mantendo hígida a liminar concedida nos presentes autos (evento nº 51063)”. A decisão judicial foi posteriormente aclarada para os fins de ser “...ser afastada a proibição de comercialização, pela NESA, da energia gerada pela UHE Belo Monte no ambiente regulado (CCEAR), se tal conclusão decorrer da interpretação de que referidos atos decisórios estariam revogados”.

Agentes Impactados: Esse ajuste impacta a crédito o agente NESA e a débito os distribuidores compradores do 3º Leilão de Projetos Estruturantes (UHE Belo Monte).

4. Agravo Instrumento n 0031203-87.2015.4.01.0000 - Agravo de Instrumento nº 0031203-87.2015.4.01.0000, interposto pela **COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES (TELES PIRES)** em face de decisão tirada dos autos da Ação de Rito Ordinário nº 0031208-94.2015.4.01.3400, ajuizada em face da **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL** e em trâmite na 22ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal

Objeto do Ajuste: Ajuste inserido em virtude de decisão judicial proferida nos seguintes termos: “[...] renove-se a intimação, com urgência, dos Srs. Presidentes da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), para fins de imediato e integral cumprimento do aludido decisum, nos termos requeridos pela agravante [...]”

As providências operacionais para o cumprimento da decisão judicial estão descritas na deliberação constante da 808ª reunião do Conselho de Administração da CCEE, realizada em 24.06.2015.

Agentes Impactados: Esse ajuste impacta a crédito o agente TELES PIRES e a débito os agentes distribuidores vencedores do 11º Leilão de Energia Nova.

5. Ação Ordinária nº 50016397520134047206/SC - Ação Ordinária nº 5001639-75.2013.4047206/SC, ajuizada por **Amparo Energia Eólica S.A. e Outros** em face de **Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS, Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e União Federal.**

Objeto do Ajuste: Ajuste inserido em atendimento à decisão proferida pelo Juízo da Subseção Judiciária de Lajes – Justiça Federal de Santa Catarina, nos autos da Ação Ordinária nº 5001639-75.2013.4047206/SC, ajuizada por Amparo Energia Eólica S.A. e Outros em face de Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS, Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e União Federal.

As providências operacionais para o cumprimento da decisão judicial estão descritas nas deliberações constantes da 691ª, 692ª e 703ª reuniões do Conselho de Administração da CCEE, realizadas em 03.09.2013, 10.09.2013 e 05.11.2013, respectivamente.

Agentes Impactados: Esse ajuste impacta a crédito o Agente de Contabilização de Energia do PROINFA ("ACEP") e a débito o agente UEE SALTO. Todos os demais agentes da CCEE são impactados devido à alteração na modulação dos contratos Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia - PROINFA e Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR.

6. Ação nº 1005856-20.2015.4.01.3400 - Agravo de Instrumento nº 1001953-89.2015.4.01.0000, interposto em face de decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1005856-20.2015.4.01.3400, impetrado pela **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.** em face da **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL)**, em trâmite na 16ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Objeto do Ajuste: Ajuste inserido em atendimento à decisão judicial proferida nos seguintes termos: "Com estas considerações, **defiro** o pedido de antecipação da tutela recursal formulado na inicial, para determinar que a autoridade impetrada se abstenha de impor à Impetrante, **até a apreciação do Processo Administrativo nº 48500.000623/2015**, qualquer contabilização, depósito, oneração, pagamento, liquidação ou garantia, imputação de multa, débito ou inadimplência, redução de contratos, desconstituição de registro de contratos, desligamentos, gravames, penalidades e/ou restrição de direitos em decorrência da ultrapassagem dos marcos temporais do cronograma original do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público para Geração de Energia nº 01/2011-MME-UHE Colíder, suspendendo-se, ainda, todos e quaisquer ônus a ele relativos". Posteriormente foi proferida nova decisão: "com vistas na petição retro, renove-se a intimação da Agência Nacional de Energia Elétrica e da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, com urgência, via FAX, para dar integral cumprimento à decisão inicialmente proferida nestes autos, no prazo de 05 (cinco) dias, com efeitos a partir da data em que foram inicialmente intimadas (13 de outubro de 2015)"

As providências operacionais para o cumprimento da decisão judicial estão descritas nas deliberações constantes da 853ª e 856ª reuniões do Conselho de Administração da CCEE, realizadas em 23.02.2016 e 08.03.2016, respectivamente.

Agentes Impactados: Esse ajuste impacta a crédito o agente COPEL GET (UHE Colider) e a débito as distribuidoras compradoras do 10º Leilão de Energia Nova.

7. Est.Ajuste Unico Liminares Garantia Física - Fev16 - (a) Ação de Rito Ordinário nº 0091325-85.2014.4.01.3400, ajuizada pela **SANTA CRUZ POWER CORPORATION USINAS HIDRELÉTRICAS S.A ("SCP")** em face da **UNIÃO FEDERAL**, em trâmite na 22ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal; (b) Agravo de Instrumento nº 0072825-83.2014.4.01.0000, interposto em face de decisão proferida nos autos da Ação de Rito Ordinário nº 0081888-20.2014.4.01.3400, ajuizada por **FUNIL ENERGIA S.A.** em face da **UNIÃO FEDERAL**, em trâmite na 8ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal

Objeto do Ajuste: Ajuste inserido para atendimento das seguintes decisões judiciais:

(a) "[...] Com estas considerações, presentes os requisitos inscritos no art. 273, caput, do CPC, **antecipo parcialmente os efeitos da tutela**, para suspender os efeitos da Portaria SPE/MME 31/2014 e da Portaria SPE/MME 187/2014, determinando-se à União que (i) restabeleça a garantia física original da PCH São Domingos II; (ii) não aplique o procedimento automático de revisão extraordinária da garantia física previsto no art. 6º, incisos I e II da Portaria MME 463/2009 à PCH São Domingos II até o julgamento de mérito; (iii) comunique o inteiro teor da decisão liminar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, para que se observe a garantia física original da PCH São Domingos II nos processos de contabilização e liquidação que se verificarem após a data de ajuizamento da presente ação".

(b) "Dou provimento, pois, ao agravo de instrumento para suspender, em relação à autora-agravante, os efeitos da Portaria SPE/MME 20/2013, da Portaria SPE/MME 63/2013 e da Portaria SPE/MME 31/2014."

Agentes Impactados: Esse ajuste impacta os agentes SCP e o Agente de Contabilização de Energia do PROINFA ("ACEP") FUNIL. Os agentes geradores do MRE, bem como as distribuidoras que possuem cotas de garantia física e itaipú também serão impactados. Os consumidores serão impactados devido a alteração no alívio de exposição que causa impacto no pagamento de encargos por restrição de operação.

8. Ação nº 71858-23.2014.4.01.3400 - Ação de Rito Ordinário nº 0071858-23.2014.4.01.3400, ajuizada por **TECNEIRA ACARÁU GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.** -

(“TECNEIRA ACARA”) em face da **CCEE** e **ANEEL**, em trâmite perante 22ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Objeto do Ajuste: Ajuste inserido para atendimento da seguinte decisão judicial: “[...] defiro a antecipação de tutela pleiteada, si et in quantum, para determinar, até ulterior deliberação, que as Requeridas se abstenham de aplicar os procedimentos de contabilização, apuração de débitos no Mercado de Curto Prazo e apuração de eventuais penalidades ou ressarcimentos, até a decisão final do pedido administrativo relativo ao expediente nº 48513.024526/2014-00”.

As providências operacionais para o cumprimento da decisão judicial estão descritas na deliberação constante da 764ª reunião do Conselho de Administração da CCEE, realizada em 28.10.2014.

Agentes Impactados: Esse ajuste impacta a crédito o agente TECNEIRA ACARA e a débito os agentes distribuidores vencedores do 12ª Leilão de Energia Nova.

9. Liminar nº 67918-16.2015.4.01.3400 - Fev16 - Ação de Rito Ordinário nº 67918-16.2015.4.01.3400, ajuizada por **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE ENERGIA LIMPA (ABRAGEL)** em face da **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL)**, em trâmite perante a 17ª Vara Cível da Justiça Federal do Distrito Federal.

Objeto do Ajuste: Ajuste inserido para atendimento da seguinte decisão judicial: “À vista do exposto, defiro, em parte, a antecipação dos efeitos da tutela para, tão somente, determinar que a ré suspenda os efeitos do Despacho nº 3.264/2015 em relação às autoras Zona da Mata Geração S.A. (CGH Matipó), GESM Geração de Energia Sul de Minas (Paes Leme), GESM Geração de Energia 4/4 Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE Avenida Paulista, 2064 13º andar 01310-200 São Paulo SP Brasil Tel 3175 6600 www.ccee.org.br Sul de Minas (CGH Congonhal I), GESM Geração de Energia Sul de Minas (CGH Congonhal II), SPE Paiol Energia S.A. (PCH Paiol), Energética Serra da Prata S.A. (PCH Colino I), BC Service Energética S.A. (PCH Barra Clara), Primo Energética Ltda. (CGH Ladainha) e CPFL Sul Centrais Elétricas Ltda. (CGH Pirapó), deixando de excluí-las do Mecanismo de Realocação de Energia, até o julgamento final da demanda”.

As providências operacionais para o cumprimento da decisão judicial estão descritas na deliberação constante da 845ª reunião do Conselho de Administração da CCEE, realizada em 30.12.2015.

Agentes Impactados: Este ajuste impacta a crédito os agentes ZONA DA MATA, PAIOL I5, Agente de Contabilização de Energia do PROINFA (ACEP), COLINO I, PRIMO PIE I5 e CPFL SUL CENTRAIS I5 e a débito o agente SERV ENERGY I5 e impacta a crédito/débito os demais agentes participantes do MRE.

10. Lim nº 1001766-32.2016.4.01.3400 SANT AUGIV-Fev16/Lim nº 1001766-32.2016.4.01.3400 SANTJO III-Fev16 - Mandado de Segurança nº 1001766-32.2016.4.01.3400, impetrado pela **VENTOS DE SANTA JOANA I ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. E OUTROS** em face do **DIRETOR GERAL DA ANEEL**, em trâmite na 22ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Objeto do Ajuste: Ajuste inserido para atendimento da seguinte decisão judicial: “(a) não sujeitar as Impetrantes ao aporte de Garantias Financeiras e/ou à Liquidação Financeira do Mercado de Curto Prazo em relação à energia não entregue por conta do atraso na entrada em operação comercial, a partir de 01.01.2016, realizando os devidos ajustes no Mecanismo Auxiliar de Cálculo, nos termos do art. 49 da Convenção de Comercialização de Energia Elétrica c/c arts. 9º e 10º da Resolução ANEEL nº 552/2002, procedendo aos ajustes para desconsideração dos contratos de venda enquanto perdurar a mora administrativa; e, conseqüentemente, (b) não inserir o nome das Impetrantes em lista de inadimplentes e/ou iniciar Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigações, devendo desconsiderar, ainda, a data de 01.01.2016 como início do fornecimento dos CCEARs”

As providências operacionais para o cumprimento da decisão judicial estão descritas na deliberação constante da 862ª reunião do Conselho de Administração da CCEE, realizada em 05.04.2016.

Agentes Impactados: Este ajuste impacta a crédito os agentes SANTOAGUSTOIV e SANTAJOANA III e a débito as distribuidoras compradoras do 17º Leilão de Energia Nova.

11. Liminar 0011336-59.2016.4.01.3400 - ECCIV - Fev/16/Liminar 0011336-59.2016.4.01.3400 - ECCV - Fev/16/Liminar 0011336-59.2016.4.01.3400 - ECCVI - Fev/16/Liminar 0011336-59.2016.4.01.3400 - TRIND - Fev/16 - Ação de Rito Ordinário nº 0011336-59.2016.4.01.3400, ajuizada



pela **EÓLICA CERRO CHATO IV E OUTROS** em face da **CCEE, UNIÃO, ANEEL E ONS**, em trâmite na 2ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal

Objeto do Ajuste: Ajuste inserido para atendimento da seguinte decisão judicial: "*À vista dos argumentos expostos na petição inicial e par que não haja prejuízos as Autoras, hei por bem suspender, ad cautelam, qualquer penalidade às Autoras, inclusive o desligamento no Sistema, até ulterior deliberação deste Juízo, e após a manifestação dos Réus.*"

As providências operacionais para o cumprimento da decisão judicial estão descritas na deliberação constante da 857ª reunião do Conselho de Administração da CCEE, realizada em 15.03.2016.

Agentes Impactados: Este ajuste impacta a crédito os agentes ECCVI, ECTRINDADE, ECCIV, ECCV e a débito as distribuidoras compradoras do 12ª Leilão de Energia Nova.

AJUSTES DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DE DECISÕES EM PROCESSOS RELATIVOS AO AJUSTE NO MECANISMO DE REALOCAÇÃO DE ENERGIA - MRE

a) Est.Ajuste Único Liminares GSF - Ref. Mar/2015

Agentes Impactados: Este ajuste impacta a débito os agentes amparados pelas liminares PIEDADE, SANTO ANTONIO, CEEE-GT, ELETRICIDADE PARAENSE, PCH SÃO JORGE, CERP, PCH SANTA ROSA, ELECTRA ENERGY, MONTE AZUL, AMAZONAS GT, RVESA, CGH RIO CHAPEU, CINCO ESTRELAS e COM ENERGETICA e a crédito os demais agentes participantes do MRE não amparados por decisões judiciais contra redução ou rateio adicional do GSF. Estão isentos de pagamento os agentes associados da ABRADDEE, CESP, CHESF, LIGHT ENERGIA e outros, COTEMINAS SA, GERMAT, CEESAM, CERSAD GERADORA, R BONITO, SALTO DO LOBO e OUTROS, ENERGISA COM, HYDRO KUHLEMANN, QUANTA GERACAO, STA TEREZINHA, FIRENZE, ELETRONORTE, TRADENER, CINCO ESTRELAS, FERREIRA GOMES e OUTROS, LUZBOA e OUTROS, CIAB, ELETROSUL, ALIANCA GERACAO , PCH SANTA ROSA, CEMIG GERAÇÃO E OUTROS, ECIII, ELECTRA ENERGY, CP MATRIZ_MT, CGH CAA-YARI , CEB GERACAO e OUTROS, SAUDADES, CERILUZ GER, RBE e OUTROS, CELG GERATRANS, CONTESTADO, PCH TAMBAU e OUTROS, CGH ANJOS, SERVICE ENERGY, AMAZONAS GT, ILUMINATTI, PCH CACHOEIRÃO, PESA, COSTA RICA I5, TELES PIRES, SEFAC, PASSOS MAIA , SANTO ANTONIO, CELESC GERA, SOMAR ENERGIA, Associados da APINE, CANTU2, CRELUZ, HGE, BOA FE E OUTROS, CEESAM GER, GLH, SCP, CGH DONA MARIA PIANA, CPFL JAGUARI E OUTRAS, EESA e PCH SAO JORGE.

b) Ajuste Único Liminares GSF - Ref. Mar/2015

Agentes Impactados: Este ajuste impacta a crédito os agentes amparados pelas liminares PIEDADE, SANTO ANTONIO, CEEE-GT, ELETRICIDADE PARAENSE, PCH SÃO JORGE, CERP, PCH SANTA ROSA, ELECTRA ENERGY, MONTE AZUL, AMAZONAS GT, RVESA, CGH RIO CHAPEU, CINCO ESTRELAS e CON ENERGETICA e a débito os demais agentes participantes do MRE não amparados por decisões judiciais contra redução ou rateio adicional do GSF. Estão isentos de pagamento os agentes associados da ABRADDEE, CESP, CHESF, LIGHT ENERGIA e outros, COTEMINAS SA, GERMAT, CEESAM, CERSAD GERADORA, R BONITO, SALTO DO LOBO e OUTROS, ENERGISA COM, HYDRO KUHLEMANN, QUANTA GERACAO, STA TEREZINHA, FIRENZE, ELETRONORTE, TRADENER, CINCO ESTRELAS, FERREIRA GOMES e OUTROS, LUZBOA e OUTROS, CIAB, ELETROSUL, ALIANCA GERACAO , PCH SANTA ROSA, CEMIG GERAÇÃO E OUTROS, ECIII, ELECTRA ENERGY, CP MATRIZ_MT, CGH CAA-YARI , CEB GERACAO e OUTROS, SAUDADES, CERILUZ GER, RBE e OUTROS, CELG GERATRANS, CONTESTADO, PCH TAMBAU e OUTROS, CGH ANJOS, SERVICE ENERGY, AMAZONAS GT, ILUMINATTI, PCH CACHOEIRÃO, PESA, COSTA RICA I5, TELES PIRES, SEFAC, PASSOS MAIA , SANTO ANTONIO, CELESC GERA, SOMAR ENERGIA, Associados da APINE, CANTU2, CRELUZ, HGE, BOA FE E OUTROS, CEESAM GER, GLH, SCP, CGH DONA MARIA PIANA, CPFL JAGUARI E OUTRAS, EESA, PCH SAO JORGE, ABRAGEL, PCH BRACO, LASA e RIALMA e OUTROS.

c) Est.Ajuste Único Liminares GSF - Ref. Abr/2015

Agentes Impactados: Este ajuste impacta a débito os agentes amparados pelas liminares PIEDADE, SANTO ANTONIO, RIALMA, CEEE-GT, ELETRICIDADE PARAENSE, PCH SÃO JORGE, COTAGUTI, COTSEBASTIAO, COTVALENTIM, CERP, PCH SANTA ROSA, ELECTRA ENERGY, MONTE AZUL, AMAZONAS GT, RVESA, CGH RIO CHAPEU, CINCO ESTRELAS e COM ENERGETICA e a crédito os demais agentes participantes do MRE não amparados por decisões judiciais contra redução ou rateio adicional do GSF. Estão isentos de pagamento os agentes associados da ABRADDEE, CESP, CHESF, LIGHT ENERGIA e outros, COTEMINAS SA, GERMAT, CEESAM, CERSAD GERADORA, R BONITO, SALTO DO LOBO e OUTROS, ENERGISA COM, HYDRO KUHLEMANN, QUANTA GERACAO, STA TEREZINHA, FIRENZE, ELETRONORTE, TRADENER, CINCO ESTRELAS, FERREIRA GOMES e OUTROS, LUZBOA e OUTROS, CIAB, ELETROSUL, ALIANCA GERACAO e PCH SANTA ROSA, CEMIG GERAÇÃO E OUTROS, ECIII, ELECTRA ENERGY, CP MATRIZ_MT, CGH CAA-YARI , CEB GERACAO e OUTROS, SAUDADES, CERILUZ GER, RBE e OUTROS, CELG GERATRANS, CONTESTADO, PCH TAMBAU e OUTROS, CGH ANJOS, SERVICE ENERGY, AMAZONAS GT, ILUMINATTI, PCH CACHOEIRÃO, PESA, COSTA RICA I5, TELES PIRES, SEFAC, PASSOS MAIA , SANTO ANTONIO, CELESC GERA, SOMAR ENERGIA, Associados da APINE, CANTU2, CRELUZ, HGE, BOA FE E OUTROS, CEESAM GER, GLH, SCP, CGH DONA MARIA PIANA, ASSOCIADOS DA ABIAPE, CPFL JAGUARI E OUTRAS, EESA E PCH SAO JORGE.

d) Ajuste Único Liminares GSF - Ref. Abr/2015

Agentes Impactados: Este ajuste impacta a crédito os agentes amparados pelas liminares PIEDADE, SANTO ANTONIO, RIALMA, CEEE-GT, ELETRICIDADE PARAENSE, PCH SÃO JORGE, COTAGUTI, COTSEBASTIAO, COTVALENTIM, CERP, PCH SANTA ROSA, ELECTRA ENERGY, MONTE AZUL, AMAZONAS

GT, RVESA, CGH RIO CHAPEU, CINCO ESTRELAS e CON ENERGETICA e a débito os demais agentes participantes do MRE não amparados por decisões judiciais contra redução ou rateio adicional do GSF. Estão isentos de pagamento os agentes associados da ABRADDEE, CESP, CHESF, LIGHT ENERGIA e outros, COTEMINAS SA, GERMAT, CEESAM, CERSAD GERADORA, R BONITO, SALTO DO LOBO e OUTROS, ENERGISA COM, HYDRO KUHLEMANN, QUANTA GERACAO, STA TEREZINHA, FIRENZE, ELETRONORTE, TRADENER, CINCO ESTRELAS, FERREIRA GOMES e OUTROS, LUZBOA e OUTROS, CIAB, ELETROSUL, ALIANCA GERACAO e PCH SANTA ROSA, CEMIG GERAÇÃO E OUTROS, ECIII, ELECTRA ENERGY, CP MATRIZ_MT, CGH CAA-YARI , CEB GERACAO e OUTROS, SAUDADES, CERILUZ GER, RBE e OUTROS, CELG GERATRANS, CONTESTADO, PCH TAMBAU e OUTROS, CGH ANJOS, SERVICE ENERGY, AMAZONAS GT, ILUMINATTI, PCH CACHOEIRÃO, PESA, COSTA RICA I5, TELES PIRES, SEFAC, PASSOS MAIA , SANTO ANTONIO, CELESC GERA, SOMAR ENERGIA, Associados da APINE, CANTU2, CRELUZ, HGE, BOA FE E OUTROS, CEESAM GER, GLH, SCP, CGH DONA MARIA PIANA, ASSOCIADOS DA ABIAPE, CPFL JAGUARI E OUTRAS, EESA, PCH SAO JORGE, ABRAGEL, PCH BRACO, LASA e RIALMA e OUTROS.

e) Est.Ajuste Único Liminares GSF - Ref. Mai/2015

Agentes Impactados: Este ajuste impacta a débito os agentes amparados pelas liminares da PIEDADE, SANTO ANTONIO, RIALMA, CANAA E OUTROS, RCESA, BOA FE E OUTROS, ELETROGOES, RVESA, APINE, ABRAGEL, CEEE-GT, ELETRICIDADE PARAENSE, PCH SÃO JORGE, COTAGUTI, COTSEBASTIAO, COTVALENTIM, CERP, PCH SANTA ROSA, ELECTRA ENERGY, MONTE AZUL, RVESA, CGH RIO CHAPEU, CINCO ESTRELAS E CON ENERGETICA e a crédito os demais agentes participantes do MRE não amparados por decisões judiciais contra redução ou rateio adicional do GSF. Estão isentos de pagamento os agentes associados da ABRADDEE, ABIAPE, CPFL JAGUARARI e OUTROS, EESA, CESP, CHESF, LIGHT ENERGIA e OUTROS, COTEMINAS SA, GERMAT, CEESAM, CERSAD GERADORA, R BONITO, SALTO DO LOBO e OUTROS, ENERGISA COM, HYDRO KUHLEMANN, QUANTA GERACAO, STA TEREZINHA, FIRENZE, ELETRONORTE, TRADENER, CINCO ESTRELAS, FERREIRA GOMES e OUTROS, LUZBOA e OUTROS, CIAB, ELETROSUL, ALIANCA GERACAO e PCH SANTA ROSA, CEMIG GERAÇÃO E OUTROS, ECIII, ELECTRA ENERGY, CP MATRIZ_MT, CGH CAA-YARI , CEB GERACAO e OUTROS, SAUDADES, CERILUZ GER, RBE e OUTROS, CELG GERATRANS, CONTESTADO, PCH TAMBAU e OUTROS, CGH ANJOS, SERVICE ENERGY, AMAZONAS GT, ILUMINATTI, PCH CACHOEIRÃO, PESA, COSTA RICA I5, TELES PIRES, SEFAC, PASSOS MAIA, SANTO ANTONIO, CELESC GERA, SOMAR ENERGIA, Associados da APINE, CANTU2 E CRELUZ, HGE, BOA FE E OUTROS, CEESAM GER, GLH, SCP, CGH DONA MARIA PIANA, ASSOCIADOS DA ABIAPE, CPFL JAGUARI E OUTRAS, EESA E PCH SAO JORGE.

f) Ajuste Único Liminares GSF - Ref. Mai/2015

Agentes Impactados: Este ajuste impacta a crédito os agentes amparados pelas liminares da PIEDADE, SANTO ANTONIO, RIALMA, CANAA E OUTROS, RCESA, BOA FE E OUTROS, ELETROGOES, RVESA, APINE, ABRAGEL, CEEE-GT, ELETRICIDADE PARAENSE, PCH SÃO JORGE, COTAGUTI, COTSEBASTIAO, COTVALENTIM, CERP, PCH SANTA ROSA, ELECTRA ENERGY, MONTE AZUL, RVESA, CGH RIO CHAPEU, CINCO ESTRELAS E CON ENERGETICA e a débito os demais agentes participantes do MRE não amparados por decisões judiciais contra redução ou rateio adicional do GSF. Estão isentos de pagamento os agentes associados da ABRADDEE, ABIAPE, CPFL JAGUARARI e OUTROS, EESA, CESP, CHESF, LIGHT ENERGIA e OUTROS, COTEMINAS SA, GERMAT, CEESAM, CERSAD GERADORA, R BONITO, SALTO DO LOBO e OUTROS, ENERGISA COM, HYDRO KUHLEMANN, QUANTA GERACAO, STA TEREZINHA, FIRENZE, ELETRONORTE, TRADENER, CINCO ESTRELAS, FERREIRA GOMES e OUTROS, LUZBOA e OUTROS, CIAB, ELETROSUL, ALIANCA GERACAO e PCH SANTA ROSA, CEMIG GERAÇÃO E OUTROS, ECIII, ELECTRA ENERGY, CP MATRIZ_MT, CGH CAA-YARI , CEB GERACAO e OUTROS, SAUDADES, CERILUZ GER, RBE e OUTROS, CELG GERATRANS, CONTESTADO, PCH TAMBAU e OUTROS, CGH ANJOS, SERVICE ENERGY, AMAZONAS GT, ILUMINATTI, PCH CACHOEIRÃO, PESA, COSTA RICA I5, TELES PIRES, SEFAC, PASSOS MAIA, SANTO ANTONIO, CELESC GERA, SOMAR ENERGIA, Associados da APINE, CANTU2 E CRELUZ, HGE, BOA FE E OUTROS, CEESAM GER, GLH, SCP, CGH DONA MARIA PIANA, ASSOCIADOS DA ABIAPE, CPFL JAGUARI E OUTRAS, EESA, PCH SAO JORGE, ABRAGEL, PCH BRACO, LASA e RIALMA e OUTROS.

g) Est.Ajuste Único Liminares GSF - Ref. Jun/2015

Agentes Impactados: Este ajuste impacta a débito os agentes amparados pelas liminares da APINE, PIEDADE, SANTO ANTONIO, RIALMA, CANAA E OUTROS, BOA FE E OUTROS, FIRENZE, ELETROGOES, RVESA, CERILUZ GER, CGHPCRUZ, CEEE-GT, HACKER, SALTO DO LOBO E OUTROS, ABRAGEL, SAUDADES, PCH SAO JORGE, CGH RIO CHAPEU, CELESC GERA, COPREL GERACAO, LIGHT ENERGIA E OUTROS, CONTESTADO E OUTROS, GERMAT, SALTO LOBO E OUTROS, ELETRICIDADE PARAENSE, PCH SAO JORGE, COTAGUTI, COTSEBASTIAO, COTVALENTIN, CERP, PCH SANTA ROSA, ELECTRA ENERGY, CORONEL ARAUJO E OUTROS, MONTE ZUL, CELESC GERA, CGH RIO CHAPEU, CON ENERGETICA E SIMPLE e a crédito

os demais agentes participantes do MRE não amparados por decisões judiciais contra redução ou rateio adicional do GSF. Estão isentos de pagamento os agentes associados da ABRADDEE, ABIAPE, CPFL JAGUARI e OUTROS, EESA, CHALANA, SAO MAURICIO, ELETROSUL, QUANTA GERACAO, ELETRONORTE, FERREIRA GOMES e OUTROS, PCH R FORTUNA, ELECTRA ENERGY, FIRENZE, LIGHT ENERGIA e OUTROS, CESP, CHESF, CEESAM, COTEMINAS SA, GERMAT, CP MATRIZ_MT, CERSAD GERADORA, CGH DONA MARIA PIANA, R BONITO, HYDRO KUHLEMANN, STA TEREZINHA, TRADENER, CINCO ESTRELAS, LUZBOA e OUTROS, CIAB, ALIANCA GERACAO , PCH SANTA ROSA , ECIII, ELECTRA ENERGY, CP MATRIZ_MT, CGH CAA-YARI, CELG GERATRANS, CGH ANJOS, CEMIG GERAÇÃO E OUTROS, SERVICE ENERGY, AMAZONAS GT, ILUMINATTI, PCH CACHOEIRÃO, PESA, COSTA RICA I5, TELES PIRES, SEFAC, PASSOS MAIA, SANTO ANTONIO, SOMAR ENERGIA, Associados da APINE, CANTU2, CRELUZ, HGE, BOA FE E OUTROS, CEESAM GER, GLH, SCP, ABIAPE, CPFL JAGUARI E OUTRAS, EESA, CONTESTADO E OUTROS, SALTO LOBO E OUTROS, SAUDADES, PCH SAO JORGE E CELESC GERA.

h) Ajuste Único Liminares GSF - Ref. Jun/2015

Agentes Impactados: Este ajuste impacta a crédito os agentes amparados pelas liminares da APINE, PIEDADE, SANTO ANTONIO, RIALMA, CANAA E OUTROS, BOA FE E OUTROS, FIRENZE, ELETROGOES, RVESA, CERILUZ GER, CGHPCRUIZ, CEEE-GT, HACKER, SALTO DO LOBO E OUTROS, ABRAGEL, SAUDADES, PCH SAO JORGE, CGH RIO CHAPEU, CELESC GERA, COPREL GERACAO, LIGHT ENERGIA E OUTROS, CONTESTADO E OUTROS, GERMAT, SALTO LOBO E OUTROS, ELETRICIDADE PARAENSE, PCH SAO JORGE, COTAGUTI, COTSEBASTIAO, COTVALENTIN, CERP, PCH SANTA ROSA, ELECTRA ENERGY, CORONEL ARAUJO E OUTROS, MONTE ZUL, CELESC GERA, CGH RIO CHAPEU, CON ENERGETICA E SIMPLE e a débito os demais agentes participantes do MRE não amparados por decisões judiciais contra redução ou rateio adicional do GSF. Estão isentos de pagamento os agentes associados da ABRADDEE, ABIAPE, CPFL JAGUARI e OUTROS, EESA, CHALANA, SAO MAURICIO, ELETROSUL, QUANTA GERACAO, ELETRONORTE, FERREIRA GOMES e OUTROS, PCH R FORTUNA, ELECTRA ENERGY, FIRENZE, LIGHT ENERGIA e OUTROS, CESP, CHESF, CEESAM, COTEMINAS SA, GERMAT, CP MATRIZ_MT, CERSAD GERADORA, CGH DONA MARIA PIANA, R BONITO, HYDRO KUHLEMANN, STA TEREZINHA, TRADENER, CINCO ESTRELAS, LUZBOA e OUTROS, CIAB, ALIANCA GERACAO , PCH SANTA ROSA , ECIII, ELECTRA ENERGY, CP MATRIZ_MT, CGH CAA-YARI, CELG GERATRANS, CGH ANJOS, CEMIG GERAÇÃO E OUTROS, SERVICE ENERGY, AMAZONAS GT, ILUMINATTI, PCH CACHOEIRÃO, PESA, COSTA RICA I5, TELES PIRES, SEFAC, PASSOS MAIA, SANTO ANTONIO, SOMAR ENERGIA, Associados da APINE, CANTU2, CRELUZ, HGE, BOA FE E OUTROS, CEESAM GER, GLH, SCP, ABIAPE, CPFL JAGUARI E OUTRAS, EESA, CONTESTADO E OUTROS, SALTO LOBO E OUTROS, SAUDADES, PCH SAO JORGE, CELESC GERA, ABRAGEL, PCH BRACO, LASA e RIALMA e OUTROS.

i) Est.Ajuste Único Liminares GSF - Ref. Jul/2015

Agentes Impactados: Este ajuste impacta a débito os agentes amparados pelas liminares da APINE, PIEDADE, SANTO ANTONIO, RIALMA, CANAA e OUTROS, BOA FE e OUTROS, PCH BRACO, FIRENZE, ELETROGOES, LIGHT ENERGIA e OUTROS, RVESA, CERILUZ GER, CGHPCRUIZ, CEEE-GT, SALTO DO LOBO e OUTROS, ABRAGEL, SAUDADES, PCH SAO JORGE, CGH RIO CHAPEU, CELESC GERA, COPREL GERACAO, RASTRO DE AUTO, COTAGUTI e OUTROS, QUELUZ I5, LAVRINHAS I5, HYDRO KUHLEMANN, CHESF, CINCO ESTRELAS, CGH CAA-YARI, LUZBOA e OUTROS, CONTESTADO e OUTROS, GERMAT, S SEBASTIAO, PESA, MONTE AZUL, ELETRICIDADE PARAENSE, PCH TAMBORIL, COXIM ENERGIA, PEDACINHO DO CEU, HGE, CELG GERATRANS, SENS, CON ENERGETICA , PCH MORRINHOS, CERP, PCH SANTA ROSA, ELECTRA ENERGY , CELESC GERA, GGH RIO CHAPEU, CINCO ESTRELAS, CONENERGETICA e SIMPLE e a crédito os demais agentes participantes do MRE não amparados por decisões judiciais contra redução ou rateio adicional do GSF. Estão isentos de pagamento os agentes associados da ABIAPE, CPFL JAGUARI, CHALANA, SAO MAURICIO, ELETROSUL, EESA, QUANTA GERACAO, ELETRONORTE, FERREIRA GOMES e OUTROS, CEESAM, ABRADDEE, CESP, LIGHT ENERGIA e OUTROS, CEESAM GER, RONDINHA, PCH R FORTUNA, STA TEREZINHA, ECIII, ELECTRA ENERGY, CIAB, ENERGISA COM, CERSAD GERADORA, AMERICA, COTEMINAS SA, CANAA, GERMAT, COXIM ENERGIA, PEDACINHO DO CEU, FIRENZE, BRENTTECH, HGE, CP MATRIZ_MT, CGH DONA MARIA PIANA, CELG GERATRANS, GRYPS, R BONITO, STA TEREZINHA, FIRENZE, TRADENER, CRELUZ, CINCO ESTRELAS, LUZBOA e OUTROS, ABRAGEL, ALIANCA GERACAO, PCH SANTA ROSA, ECIII, ELECTRA ENERGY, CP MATRIZ_MT, CELG GERATRANS, CGH ANJOS, CEMIG GERAÇÃO E OUTROS, SERVICE ENERGY, AMAZONAS GT, ILUMINATTI, PCH CACHOEIRÃO, PESA, COSTA RICA I5, TELES PIRES, SEFAC, PASSOS MAIA, SANTO ANTONIO, SOMAR ENERGIA, Associados da APINE, CANTU2, BOA FE E OUTROS, CEESAM GER, GLH, SCP, ABIAPE, CPFL JAGUARI E OUTRAS, EESA, CERILUZ, CONTESTADO E OUTROS, SALTO LOBO E OUTROS, RBE E OUTROS, SAUDADES, PCH SAO JORGE, CELESC GERA, CHESF, HYDRO KUHLEMANN, CGH CAA-YARI, ARATU GERA E OUTROS.

j) Ajuste Único Liminares GSF - Ref. Jul/2015

Agentes Impactados: Este ajuste impacta a crédito os agentes amparados pelas liminares da APINE, PIEDADE, SANTO ANTONIO, RIALMA, CANAA e OUTROS, BOA FE e OUTROS, PCH BRACO, FIRENZE, ELETROGOES, LIGHT ENERGIA e OUTROS, RVESA, CERILUZ GER, CGHPCRUZ, CEEE-GT, SALTO DO LOBO e OUTROS, ABRAGEL, SAUDADES, PCH SAO JORGE, CGH RIO CHAPEU, CELESC GERA, COPREL GERACAO, RASTRO DE AUTO, COTAGUTI e OUTROS, QUELUZ I5, LAVRINHAS I5, HYDRO KUHLEMANN, CHESF, CINCO ESTRELAS, CGH CAA-YARI, LUZBOA e OUTROS, CONTESTADO e OUTROS, GERMAT, S SEBASTIAO, PESA, MONTE AZUL, ELETRICIDADE PARAENSE, PCH TAMBORIL, COXIM ENERGIA, PEDACINHO DO CEU, HGE, CELG GERATRANS, SENS, CON ENERGETICA , PCH MORRINHOS, CERP, PCH SANTA ROSA, ELECTRA ENERGY , CELESC GERA, GGH RIO CHAPEU, CINCO ESTRELAS, CONENERGETICA e SIMPLE e a débito os demais agentes participantes do MRE não amparados por decisões judiciais contra redução ou rateio adicional do GSF. Estão isentos de pagamento os agentes associados da ABIAPE, CPFL JAGUARI, CHALANA, SAO MAURICIO, ELETROSUL, EESA, QUANTA GERACAO, ELETRONORTE, FERREIRA GOMES e OUTROS, CEESAM, ABRADÉE, CESP, LIGHT ENERGIA e OUTROS, CEESAM GER, RONDINHA, PCH R FORTUNA, STA TEREZINHA, ECIII, ELECTRA ENERGY, CIAB, ENERGISA COM, CERSAD GERADORA, AMERICA, COTEMINAS SA, CANAA, GERMAT, COXIM ENERGIA, PEDACINHO DO CEU, FIRENZE, BRENTech, HGE, CP MATRIZ_MT, CGH DONA MARIA PIANA, CELG GERATRANS, GRYPS, R BONITO, STA TEREZINHA, FIRENZE, TRADENER, CRELUZ, CINCO ESTRELAS, LUZBOA e OUTROS, ABRAGEL, ALIANCA GERACAO, PCH SANTA ROSA, ECIII, ELECTRA ENERGY, CP MATRIZ_MT, CELG GERATRANS, CGH ANJOS, CEMIG GERAÇÃO E OUTROS, SERVICE ENERGY, AMAZONAS GT, ILUMINATTI, PCH CACHOEIRÃO, PESA, COSTA RICA I5, TELES PIRES, SEFAC, PASSOS MAIA, SANTO ANTONIO, SOMAR ENERGIA, Associados da APINE, CANTU2, BOA FE E OUTROS, CEESAM GER, GLH, SCP, ABIAPE, CPFL JAGUARI E OUTRAS, EESA, CERILUZ, CONTESTADO E OUTROS, SALTO LOBO E OUTROS, RBE E OUTROS, SAUDADES, PCH SAO JORGE, CELESC GERA, CHESF, HYDRO KUHLEMANN, CGH CAA-YARI, ARATU GERA E OUTROS, PCH BRACO, LASA e RIALMA e OUTROS.

k) Est.Ajuste Único Liminares GSF - Ref. Ago/2015

Agentes Impactados: Este ajuste impacta a débito os agentes amparados pelas liminares da APINE, PIEDADE, SANTO ANTONIO, RIALMA, CANAA e OUTROS, BOA FE e OUTROS, PCH BRACO, FIRENZE, ELETROGOES, LIGHT ENERGIA e OUTROS, RVESA, CERILUZ GER, CGHPCRUZ, CEEE-GT, SALTO DO LOBO e OUTROS, ABRAGEL, SAUDADES, PCH SAO JORGE, CGH RIO CHAPEU, CELESC GERA, COPREL GERACAO, RASTRO DE AUTO, COTAGUTI e OUTROS, QUELUZ I5, LAVRINHAS I5, HYDRO KUHLEMANN, CHESF, CINCO ESTRELAS, CGH CAA-YARI, LUZBOA e OUTROS, CONTESTADO e OUTROS, GERMAT, S SEBASTIAO, PESA, MONTE AZUL, ELETRICIDADE PARAENSE, PCH TAMBORIL, COXIM ENERGIA, PEDACINHO DO CEU, HGE, CELG GERATRANS, SENS, CON ENERGETICA , PCH MORRINHOS, CERP, PCH SANTA ROSA, ELECTRA ENERGY , CELESC GERA, CGH RIO CHAPEU, CINCO ESTRELAS, CON ENERGETICA e SIMPLE e a crédito os demais agentes participantes do MRE não amparados por decisões judiciais contra redução ou rateio adicional do GSF. Estão isentos de pagamento os agentes associados da ABIAPE, CEESAM GER, RONDINHA, CPFL JAGUARI, CHALANA, SAO MAURICIO, ELETROSUL, EESA, QUANTA GERACAO, ELETRONORTE, FERREIRA GOMES e OUTROS, CEESAM, ABRADÉE, CESP, LIGHT ENERGIA e OUTROS, PCH R FORTUNA, STA TEREZINHA, ECIII, ELECTRA ENERGY, CIAB, ENERGISA COM, CERSAD GERADORA, AMERICA, COTEMINAS SA, CANAA, GERMAT, COXIM ENERGIA, PEDACINHO DO CEU, FIRENZE, BRENTech, HGE e CP MATRIZ_MT, CGH DONA MARIA PIANA, CELG GERATRANS, R BONITO, STA TEREZINHA, TRADENER, CRELUZ, CINCO ESTRELAS, ABRAGEL, ALIANCA GERACA, PCH SANTA ROSA, ECIII, ELECTRA ENERGY, CP MATRIZ_MT, CELG GERATRANS, CGH ANJOS, CEMIG GERAÇÃO E OUTROS, SERVICE ENERGY, AMAZONAS GT, ILUMINATTI, PCH CACHOEIRÃO, PESA, COSTA RICA I5, TELES PIRES, SEFAC, PASSOS MAIA, SANTO ANTONIO, SOMAR ENERGIA, Associados da APINE, CANTU2, BOA FE E OUTROS, CEESAM GER, GLH, SCP, ABIAPE, CPFL JAGUARI E OUTRAS, EESA, CERILUZ, CONTESTADO E OUTROS, SALTO LOBO E OUTROS, RBE E OUTROS, SAUDADES, PCH SAO JORGE, CELESC GERA, CHESF, HYDRO KUHLEMANN, CGH CAA-YARI, ARATU GERA E OUTROS.

l) Ajuste Único Liminares GSF - Ref. Ago/2015

Agentes Impactados: Este ajuste impacta a crédito os agentes amparados pelas liminares da APINE, PIEDADE, SANTO ANTONIO, RIALMA, CANAA e OUTROS, BOA FE e OUTROS, PCH BRACO, FIRENZE, ELETROGOES, LIGHT ENERGIA e OUTROS, RVESA, CERILUZ GER, CGHPCRUZ, CEEE-GT, SALTO DO LOBO e OUTROS, ABRAGEL, SAUDADES, PCH SAO JORGE, CGH RIO CHAPEU, CELESC GERA, COPREL GERACAO, RASTRO DE AUTO, COTAGUTI e OUTROS, QUELUZ I5, LAVRINHAS I5, HYDRO KUHLEMANN, CHESF, CINCO ESTRELAS, CGH CAA-YARI, LUZBOA e OUTROS, CONTESTADO e OUTROS, GERMAT, S SEBASTIAO, PESA, MONTE AZUL, ELETRICIDADE PARAENSE, PCH TAMBORIL, COXIM ENERGIA, PEDACINHO DO CEU, HGE, CELG GERATRANS, SENS, CON ENERGETICA , PCH MORRINHOS, CERP, PCH SANTA ROSA, ELECTRA ENERGY , CELESC GERA, CGH RIO CHAPEU, CINCO ESTRELAS, CON ENERGETICA e SIMPLE e a débito os

demais agentes participantes do MRE não amparados por decisões judiciais contra redução ou rateio adicional do GSF. Estão isentos de pagamento os agentes associados da ABIAPE, CEESAM GER, RONDINHA, CPFL JAGUARI, CHALANA, SAO MAURICIO, ELETROSUL, EESA, QUANTA GERACAO, ELETRONORTE, FERREIRA GOMES e OUTROS, CEESAM, ABRADÉE, CESP, LIGHT ENERGIA e OUTROS, PCH R FORTUNA, STA TEREZINHA, ECIII, ELECTRA ENERGY, CIAB, ENERGISA COM, CERSAD GERADORA, AMERICA, COTEMINAS SA, CANAA, GERMAT, COXIM ENERGIA, PEDACINHO DO CEU, FIRENZE, BRENTech, HGE e CP MATRIZ_MT, CGH DONA MARIA PIANA, CELG GERATRANS, R BONITO, STA TEREZINHA, TRADENER, CRELUZ, CINCO ESTRELAS, ABRAGEL, ALIANCA GERACA, PCH SANTA ROSA, ECIII, ELECTRA ENERGY, CP MATRIZ_MT, CELG GERATRANS, CGH ANJOS, CEMIG GERAÇÃO E OUTROS, SERVICE ENERGY, AMAZONAS GT, ILUMINATTI, PCH CACHOEIRÃO, PESA, COSTA RICA I5, TELES PIRES, SEFAC, PASSOS MAIA, SANTO ANTONIO, SOMAR ENERGIA, Associados da APINE, CANTU2, BOA FE E OUTROS, CEESAM GER, GLH, SCP, ABIAPE, CPFL JAGUARI E OUTRAS, EESA, CERILUZ, CONTESTADO E OUTROS, SALTO LOBO E OUTROS, RBE E OUTROS, SAUDADES, PCH SAO JORGE, CELESC GERA, CHESF, HYDRO KUHLEMANN, CGH CAA-YARI, ARATU GERA E OUTROS, PCH BRACO, LASA e RIALMA e OUTROS.

m) Est.Ajuste Único Liminares GSF - Ref. Set/2015

Agentes Impactados: Este ajuste impacta a débito os agentes amparados pelas liminares da APINE, PIEDADE, SANTO ANTONIO, RIALMA, CANAA e OUTROS, BOA FE e OUTROS, PCH BRACO, FIRENZE, ELETROGOES, LIGHT ENERGIA e OUTROS, RVESA, CERILUZ GER, CGHPCRUIZ, CEEE-GT, SALTO DO LOBO e OUTROS, ABRAGEL, SAUDADES, PCH SAO JORGE, CGH RIO CHAPEU, CELESC GERA, COPREL GERACAO, RASTRO DE AUTO, COTAGUTI e OUTROS, QUELUZ I5, LAVRINHAS I5, HYDRO KUHLEMANN, CHESF, CINCO ESTRELAS, CGH CAA-YARI, LUZBOA e OUTROS, CONTESTADO e OUTROS, GERMAT, S SEBASTIAO, PESA, MONTE AZUL, ELETRICIDADE PARAENSE, PCH TAMBORIL, COXIM ENERGIA, PEDACINHO DO CEU, HGE, CELG GERATRANS, SENS, PCH MORRINHOS, CERP, PCH SANTA ROSA, OPM, ELECTRA ENERGY, CELESC GERA, CGH RIO CHAPEU, CINCO ESTRELAS, CON ENERGETICA E SIMPLE e a crédito os demais agentes participantes do MRE não amparados por decisões judiciais contra redução ou rateio adicional do GSF. Estão isentos de pagamento os agentes associados da ABIAPE, CEESAM GER, RONDINHA, CPFL JAGUARI, CHALANA, SAO MAURICIO, ELETROSUL, EESA, QUANTA GERACAO, ELETRONORTE, FERREIRA GOMES e OUTROS, CEESAM, ABRADÉE, CESP, LIGHT ENERGIA e OUTROS, PCH R FORTUNA, STA TEREZINHA, ECIII, ELECTRA ENERGY, CIAB, ENERGISA COM, CERSAD GERADORA, AMERICA, COTEMINAS SA, CANAA, GERMAT, COXIM ENERGIA, PEDACINHO DO CEU, FIRENZE, BRENTech, HGE e CP MATRIZ_MT, CGH DONA MARIA PIANA, CELG GERATRANS, R BONITO, STA TEREZINHA, TRADENER, CRELUZ, CINCO ESTRELAS, ABRAGEL, ALIANCA GERACAO, PCH SANTA ROSA. ECIII, ELECTRA ENERGY, CP MATRIZ_MT, GRYPs, CELG GERATRANS, CGH ANJOS, CEMIG GERAÇÃO E OUTROS, SERVICE ENERGY, AMAZONAS GT, ILUMINATTI, PCH CACHOEIRÃO, PESA, COSTA RICA I5, TELES PIRES, SEFAC, PASSOS MAIA, SANTO ANTONIO, SOMAR ENERGIA, Associados da APINE, CANTU2, BOA FE E OUTROS, CEESAM GER, GLH, SCP, ABIAPE, CPFL JAGUARI E OUTRAS, EESA, CERILUZ, CONTESTADO E OUTROS, SALTO LOBO E OUTROS, RBE E OUTROS, SAUDADES, PCH SAO JORGE, CELESC GERA, CHESF, HYDRO KUHLEMANN, CGH CAA-YARI, ARATU GERA E OUTROS.

n) Ajuste Único Liminares GSF - Ref. Set/2015

Agentes Impactados: Este ajuste impacta a crédito os agentes amparados pelas liminares da APINE, PIEDADE, SANTO ANTONIO, RIALMA, CANAA e OUTROS, BOA FE e OUTROS, PCH BRACO, FIRENZE, ELETROGOES, LIGHT ENERGIA e OUTROS, RVESA, CERILUZ GER, CGHPCRUIZ, CEEE-GT, SALTO DO LOBO e OUTROS, ABRAGEL, SAUDADES, PCH SAO JORGE, CGH RIO CHAPEU, CELESC GERA, COPREL GERACAO, RASTRO DE AUTO, COTAGUTI e OUTROS, QUELUZ I5, LAVRINHAS I5, HYDRO KUHLEMANN, CHESF, CINCO ESTRELAS, CGH CAA-YARI, LUZBOA e OUTROS, CONTESTADO e OUTROS, GERMAT, S SEBASTIAO, PESA, MONTE AZUL, ELETRICIDADE PARAENSE, PCH TAMBORIL, COXIM ENERGIA, PEDACINHO DO CEU, HGE, CELG GERATRANS, SENS, PCH MORRINHOS, CERP, PCH SANTA ROSA, OPM, ELECTRA ENERGY, CELESC GERA, CGH RIO CHAPEU, CINCO ESTRELAS, CON ENERGETICA E SIMPLE e a débito os demais agentes participantes do MRE não amparados por decisões judiciais contra redução ou rateio adicional do GSF. Estão isentos de pagamento os agentes associados da ABIAPE, CEESAM GER, RONDINHA, CPFL JAGUARI, CHALANA, SAO MAURICIO, ELETROSUL, EESA, QUANTA GERACAO, ELETRONORTE, FERREIRA GOMES e OUTROS, CEESAM, ABRADÉE, CESP, LIGHT ENERGIA e OUTROS, PCH R FORTUNA, STA TEREZINHA, ECIII, ELECTRA ENERGY, CIAB, ENERGISA COM, CERSAD GERADORA, AMERICA, COTEMINAS SA, CANAA, GERMAT, COXIM ENERGIA, PEDACINHO DO CEU, FIRENZE, BRENTech, HGE e CP MATRIZ_MT, CGH DONA MARIA PIANA, CELG GERATRANS, R BONITO, STA TEREZINHA, TRADENER, CRELUZ, CINCO ESTRELAS, ABRAGEL, ALIANCA GERACAO, PCH SANTA ROSA. ECIII, ELECTRA ENERGY, CP MATRIZ_MT, GRYPs, CELG GERATRANS, CGH ANJOS, CEMIG GERAÇÃO E OUTROS, SERVICE ENERGY, AMAZONAS GT, ILUMINATTI, PCH CACHOEIRÃO, PESA, COSTA RICA I5, TELES PIRES, SEFAC, PASSOS MAIA, SANTO ANTONIO, SOMAR ENERGIA, Associados da APINE, CANTU2, BOA FE E OUTROS, CEESAM GER, GLH, SCP, ABIAPE, CPFL

JAGUARI E OUTRAS, EESA, CERILUZ, CONTESTADO E OUTROS, SALTO LOBO E OUTROS, RBE E OUTROS, SAUDADES, PCH SAO JORGE, CELESC GERA, CHESF, HYDRO KUHLEMANN, CGH CAA-YARI, ARATU GERA E OUTROS, PCH BRACO, LASA e RIALMA e OUTROS.

o) Ajuste Único Liminares GSF - Ref. Fev/2016

Agentes Impactados: Este ajuste impacta a crédito os agentes amparados pelas liminares da APINE, PIEDADE, SANTO ANTONIO, RIALMA, CANAA e OUTROS, BOA FE e OUTROS, PCH BRACO, FIRENZE, ELETROGOES, LIGHT ENERGIA e OUTROS, RVESA, CERILUZ GER, CGHPCRUIZ, CEEE-GT, SALTO DO LOBO e OUTROS, ABRAGEL, SAUDADES, PCH SAO JORGE, CGH RIO CHAPEU, CELESC GERA, COPREL GERACAO, RASTRO DE AUTO, COTAGUTI e OUTROS, QUELUZ I5, LAVRINHAS I5, HYDRO KUHLEMANN, CHESF, CGH CAA-YARI, LUZBOA e OUTROS, CONTESTADO e OUTROS, GERMAT, S SEBASTIAO, MONTE AZUL, ELETRICIDADE PARAENSE, PCH TAMBORIL, COXIM ENERGIA, PEDACINHO DO CEU, HGE, CELG GERATRANS, MAROMBAS, SENS, CON ENERGETICA , PCH MORRINHOS, CERP, PCH SANTA ROSA, OPM, ELECTRA ENERGY, BME ENERGIA, CINCO ESTRELAS E SIMPLE e a débito os demais agentes participantes do MRE não amparados por decisões judiciais contra redução ou rateio adicional do GSF. Estão isentos de pagamento os agentes associados da ABIAPE, CEESAM GER, RONDINHA, CPFL JAGUARI, CHALANA, SAO MAURICIO, ELETROSUL, EESA, QUANTA GERACAO, ELETRONORTE, FERREIRA GOMES e OUTROS, CEESAM, ABRADDEE, CESP, LIGHT ENERGIA e OUTROS, PCH R FORTUNA, STA TEREZINHA, ECIII, ELECTRA ENERGY, CIAB, ENERGISA COM, CERSAD GERADORA, AMERICA, COTEMINAS SA, CANAA, GERMAT, COXIM ENERGIA, PEDACINHO DO CEU, FIRENZE, BRENTTECH, HGE e CP MATRIZ_MT, CGH DONA MARIA PIANA, CELG GERATRANS, R BONITO, STA TEREZINHA, TRADENER, CRELUZ, CINCO ESTRELAS, ABRAGEL, ALIANCA GERACAO, PCH SANTA ROSA, COOPERLUZ , ECIII, ELECTRA ENERGY, CP MATRIZ_MT, GRYP, RIO VERMELHO, BAGUARI ENER e OUTROS, SENS, ILUMINATTI, CELG GERATRANS, CGH ANJOS, CEMIG GERAÇÃO E OUTROS, SERVICE ENERGY, AMAZONAS GT, ILUMINATTI, PCH CACHOEIRÃO, PESA, COSTA RICA I5, TELES PIRES, SEFAC, PASSOS MAIA, SANTO ANTONIO, SOMAR ENERGIA, Associados da APINE, CANTU2, BOA FE E OUTROS, CEESAM GER, GLH, SCP, ABIAPE, CPFL JAGUARI E OUTRAS, EESA, CERILUZ, CONTESTADO E OUTROS, SALTO LOBO E OUTROS, RBE E OUTROS, SAUDADES, PCH SAO JORGE, CELESC GERA, CHESF, HYDRO KUHLEMANN, CGH CAA-YARI, ARATU GERA E OUTROS, PCH BRACO, LASA e RIALMA e OUTROS.

AJUSTES DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DE DECISÕES EM PROCESSOS RELATIVOS À RESOLUÇÃO CNPE 03/2013

Objeto dos Ajustes: Ajuste inserido em atendimento às decisões judiciais liminares que tratam da suspensão da forma de rateio dos encargos por motivo de segurança energética prevista na Resolução CNPE 03/2013, nos termos do quanto deliberado nas reuniões do Conselho de Administração da CCEE.

a) Est. Ajuste Único CNPE 03/13 - Ref. Jan/2016

Este ajuste impacta a débito os agentes associados à ÚNICA, ABEEOLICA, GERA AM e OUTROS, APINE/ABRAGEL, POTIGUAR e CANDEIAS, UTE COLORADO e OUTROS, ELETROCESAR (PCH PRIMAVERA), PCH CASCATA, ENGUIA, AREMBEPE e OUTROS, BEP, BRENTech, ELETROGOES, USINA ALTO ALEGRE, UTE DELTA, TANGARA, UTE GUACU, PEQUI I5 E OUTROS, COPREL GERAÇÃO, ATUAL ENERGIA, R BONITO, COWAT, VALE TIJUCO, RIALMA, CEB PAR E OUTROS, DA MATA I5, MMRC, MCH, CJ HYDRO E OUTROS, UTE BORBOREMA e UTE MARACANAU, ABRACE, ABRAGET, ABRACEEL e PCH CASSOL e OUTRAS, PASSO FERRAZ, PARACATU, PLURAL, MANGUE SECO 1,2,3 E 4, CONTESTADO e OUTROS, PRIMO, CERT e VITORINO, ECOVIDA, ITAGUACU, GRIFO, ELO, CLEALCO, TERMOCABO e OUTROS, COMOSA, GRUPO BC e PRIME ENERGY e OUTROS, RONDINHA, RDV e OUTROS, GERAMAMORE e OUTROS, ASA BRANCA, DT JOANA e OUTROS, RENOVA, MONTE AZUL e OUTROS, PCH CESAR FILHO e NOVO MUNDO e OUTRAS, CEM MANAUARA, FIRENZE, NOBLE COM e OUTROS, USANGELO, EOL EMBUACA e OUTROS, CGHPCRUZ, PCH Monte Belo, ALIANÇA GERAÇÃO e UTE MOGIANA, RBE, CGE e OUTROS, PCA, INHAMBU e OUTROS, OER CACU e OUTROS, JBS FRIBIÚ PIE e PCH BERGAMIN, FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS, HONDA ENERGY e OUTROS e SÃO SALVADOR e OUTROS, CENTRAIS EÓLICAS SÃO SALVADOR, CENTRAIS EÓLICAS BELA VISTA, CENTRAIS EÓLICAS ITAPUÃ, GERADORA EÓLICA BONS VENTOS DA SERRA, RIO PARDO TERMOELÉTRICA, SILICA VERDE DO ARROZ, JURUENA ENERGIA, ODEBRECHT AMBIENTAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, HACKER INDUSTRIAL, CAJU ENERGIA, ENERGISA GERACAO SANTA CANDIDA II, ENERGISA BIOELETRICIDADE VISTA ALEGRE I, UTE IGUAÇU BORJA ENERGETICA, CENTRAL HIDRELETRICA BURITIRANA, CENTRAL HIDRELÉTRICA PIABANHA, GERMAT GERADORA DE ENERGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, BIOENERGIA DO BRASIL e ANACE e SÃO JOÃO ENERGIA AMBIENTAL e CAPIM DOURADOS e Outros, CEEE-GT, UTE SÃO FRANCISCO, CEG, CEI MINAS, VARZEA ALEGRE e OUTROS, CENTRAIS EÓLICAS ANGICO e OUTROS, MAYNART e OUTROS, AGRESTE, GESTAMP e OUTROS, PISA, EOLICA SERRA DAS VACAS I e OUTROS, UTXA, JURUENA ENERG, GAEB SA, VENTOS, BANDACOURO, BARAUNAS1, BARAUNAS2, CANTU2, MANOPLA, MBRANCO1, MUSSAMBE, GRAO MOGOL ENERGIA, GUATAPARA, BOZEL M, MINASLIGAS, FERLIG, GRANHA1, INONIBRAS, LIASA, PCH RIO BRANCO, RIMA, SEFAC, CNAIA ITT E ITB, TROPICAL, INXU, PDEE, SIGMA, TESTA I e III, PCH SANTA HELENA, BARRA CLARA, CGH CASTMAN III, PCH CACHOEIRA CAMBARA, PCH CASTMAN I, SANTAISABEL, CCB, ECTX, PANTANAL ENERGIA, CAMPO LIMPO, THOR COMERCIALIZADORA, AES TIETE ENERGIA, ABRANJO I, CANAA, CP MATRIZ E PCH TAMBORIL e a crédito os agentes pagadores de encargos de segurança energética e que não estão amparados por nenhuma decisão judicial referente a Resolução CNPE 03/2013 em Janeiro/2016.

b) Ajuste Único CNPE 03/13 - Ref. Jan/2016

Este ajuste impacta a crédito os agentes associados à ÚNICA, ABEEOLICA, GERA AM e OUTROS, APINE/ABRAGEL, POTIGUAR e CANDEIAS, UTE COLORADO e OUTROS, ELETROCESAR (PCH PRIMAVERA), PCH CASCATA, ENGUIA, AREMBEPE e OUTROS, BEP, BRENTech, ELETROGOES, USINA ALTO ALEGRE, UTE DELTA, TANGARA, UTE GUACU, PEQUI I5 E OUTROS, COPREL GERAÇÃO, ATUAL ENERGIA, R BONITO, COWAT, VALE TIJUCO, RIALMA, CEB PAR E OUTROS, DA MATA I5, MMRC, MCH, CJ HYDRO E OUTROS, UTE BORBOREMA e UTE MARACANAU, ABRACE, ABRAGET, ABRACEEL e PCH CASSOL e OUTRAS, PASSO FERRAZ, PARACATU, PLURAL, MANGUE SECO 1,2,3 E 4, CONTESTADO e OUTROS, PRIMO, CERT e VITORINO, ECOVIDA, ITAGUACU, GRIFO, ELO, CLEALCO, TERMOCABO e OUTROS, COMOSA, GRUPO BC e PRIME ENERGY e OUTROS, RONDINHA, RDV e OUTROS, GERAMAMORE e OUTROS, ASA BRANCA, DT JOANA e OUTROS, RENOVA, MONTE AZUL e OUTROS, PCH CESAR FILHO e NOVO MUNDO e OUTRAS, CEM MANAUARA, FIRENZE, NOBLE COM e OUTROS, USANGELO, EOL EMBUACA e OUTROS, CGHPCRUZ, PCH Monte Belo, ALIANÇA GERAÇÃO e UTE MOGIANA, RBE, CGE e OUTROS, PCA, INHAMBU e OUTROS, OER CACU e OUTROS, JBS FRIBIÚ PIE e PCH BERGAMIN, FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS, HONDA ENERGY e OUTROS e SÃO SALVADOR e OUTROS, CENTRAIS EÓLICAS SÃO SALVADOR, CENTRAIS EÓLICAS BELA VISTA, CENTRAIS EÓLICAS ITAPUÃ, GERADORA EÓLICA BONS VENTOS DA SERRA, RIO PARDO TERMOELÉTRICA, SILICA VERDE DO ARROZ, JURUENA ENERGIA, ODEBRECHT AMBIENTAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, HACKER INDUSTRIAL, CAJU ENERGIA, ENERGISA GERACAO SANTA CANDIDA II, ENERGISA BIOELETRICIDADE VISTA ALEGRE I, UTE IGUAÇU BORJA ENERGETICA, CENTRAL HIDRELETRICA BURITIRANA, CENTRAL HIDRELÉTRICA PIABANHA, GERMAT GERADORA DE ENERGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, BIOENERGIA DO BRASIL e ANACE e SÃO JOÃO ENERGIA AMBIENTAL e CAPIM DOURADOS e Outros, CEEE-GT, UTE SÃO FRANCISCO, CEG, CEI MINAS, VARZEA ALEGRE e OUTROS, CENTRAIS EÓLICAS

ANGICO e OUTROS, MAYNART e OUTROS, AGRESTE, GESTAMP e OUTROS, PISA, EOLICA SERRA DAS VACAS I e OUTROS, UTXA, JURUENA ENERG, GAEB SA, VENTOS, BANDACOURO, BARAUNAS1, BARAUNAS2, CANTU2, MANOPLA, MBRANCO1, MUSSAMBE, GRAO MOGOL ENERGIA, GUATAPARA, BOZEL M, MINASLIGAS, FERLIG, GRANHA1, INONIBRAS, LIASA, PCH RIO BRANCO, RIMA, SEFAC, CNAA ITT E ITB, TROPICAL, INXU, PDEE, SIGMA, TESTA I e III, PCH SANTA HELENA, BARRA CLARA, CGH CASTMAN III, PCH CACHOEIRA CAMBARA, PCH CASTMAN I, SANTAISABEL, CCB, ECTX, PANTANAL ENERGIA, CAMPO LIMPO, THOR COMERCIALIZADORA, AES TIETE ENERGIA, ABRANJO I, CANAA, CP MATRIZ_MT, PCH TAMBORIL e CRELUZ e a débito os agentes pagadores de encargos de segurança energética e que não estão amparados por nenhuma decisão judicial referente a Resolução CNPE 03/2013 em Janeiro/2016.

c) Ajuste Único CNPE 03/13 - Ref. Fev/2016

Este ajuste impacta a crédito os agentes associados à ÚNICA, ABEEOLICA, GERA AM e OUTROS, APINE/ABRAGEL, POTIGUAR e CANDEIAS, UTE COLORADO e OUTROS, ELETROCESAR (PCH PRIMAVERA), PCH CASCATA, ENGUIA, AREMBEPE e OUTROS, BEP, BRENTTECH, ELETROGOES, USINA ALTO ALEGRE , UTE DELTA, TANGARA, UTE GUACU, PEQUI 15 E OUTROS, COPREL GERAÇÃO, ATUAL ENERGIA, R BONITO, COWAT, VALE TIJUCO, RIALMA, CEB PAR E OUTROS, DA MATA I5, MMRC, MCH, CJ HYDRO E OUTROS , UTE BORBOREMA e UTE MARACANAU, ABRACE, ABRAGET, ABRACEEL e PCH CASSOL e OUTRAS, PASSO FERRAZ, PARACATU, PLURAL, MANGUE SECO 1,2,3 E 4, CONTESTADO e OUTROS, PRIMO, CERT e VITORINO, ECOVIDA, ITAGUACU, GRIFO, ELO, CLEALCO, TERMOCABO e OUTROS, COMOSA, GRUPO BC e PRIME ENERGY e OUTROS, RONDINHA, RDV e OUTROS , GERAMAMORE e OUTROS, ASA BRANCA, DT JOANA e OUTROS , RENOVA , MONTE AZUL e OUTROS, PCH CESAR FILHO e NOVO MUNDO e OUTRAS, CEM MANAUARA, FIRENZE, NOBLE COM e OUTROS, USANGELO, EOL EMBUACA e OUTROS, CGHPCRUIZ, PCH Monte Belo, ALIANÇA GERAÇÃO e UTE MOGIANA, RBE, CGE e OUTROS, PCA, INHAMBU e OUTROS, OER CACU e OUTROS, JBS FRIBIU PIE e PCH BERGAMIN, FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS, HONDA ENERGY e OUTROS e SÃO SALVADOR e OUTROS, CENTRAIS EÓLICAS SÃO SALVADOR, CENTRAIS EÓLICAS BELA VISTA, CENTRAIS EÓLICAS ITAPUÃ , GERADORA EÓLICA BONS VENTOS DA SERRA , RIO PARDO TERMOELÉTRICA, SILICA VERDE DO ARROZ, JURUENA ENERGIA, ODEBRECHT AMBIENTAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, HACKER INDUSTRIAL, CAJU ENERGIA, ENERGISA GERACAO SANTA CANDIDA II, ENERGISA BIOELETRICIDADE VISTA ALEGRE I, UTE IGUAÇU BORJA ENERGETICA, CENTRAL HIDRELETRICA BURITIRANA, CENTRAL HIDRELÉTRICA PIABANHA, GERMAT GERADORA DE ENERGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, BIOENERGIA DO BRASIL e ANACE e SÃO JOÃO ENERGIA AMBIENTAL e CAPIM DOURADOS e Outros, CEEE-GT, UTE SÃO FRANCISCO, CEG, CEI MINAS, VARZEA ALEGRE e OUTROS, CENTRAIS EÓLICAS ANGICO e OUTROS, MAYNART e OUTROS, AGRESTE, GESTAMP e OUTROS, PISA, EOLICA SERRA DAS VACAS I e OUTROS, UTXA, JURUENA ENERG, GAEB SA, VENTOS, BANDACOURO, BARAUNAS1, BARAUNAS2, CANTU2, MANOPLA, MBRANCO1, MUSSAMBE, GRAO MOGOL ENERGIA, GUATAPARA, BOZEL M, MINASLIGAS, FERLIG, GRANHA1, INONIBRAS, LIASA, PCH RIO BRANCO, RIMA, SEFAC, CNAA ITT E ITB, TROPICAL, INXU, PDEE, SIGMA, TESTA I e III, PCH SANTA HELENA, BARRA CLARA, CGH CASTMAN III, PCH CACHOEIRA CAMBARA, PCH CASTMAN I, SANTAISABEL, CCB, ECTX, PANTANAL ENERGIA, CAMPO LIMPO, THOR COMERCIALIZADORA, AES TIETE ENERGIA, ABRANJO I, CANAA, CP MATRIZ_MT, PCH TAMBORIL e CRELUZ e a débito os agentes pagadores de encargos de segurança energética e que não estão amparados por nenhuma decisão judicial referente a Resolução CNPE 03/2013 em Fevereiro/2016.

Para esclarecer eventuais dúvidas ou solicitar mais informações, entre em contato com a Central de Atendimento: 0800-10-00-08 ou atendimento@ccee.org.br.